



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CHP 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

#### 1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, incluindo empresas e cooperativas interessadas em fornecer gêneros alimentícios in natura, processados, hortifrutigranjeiros, café torrado/moído, polpa de frutas e demais itens necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Barra do Choça – BA, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.3.2. Anexo II – Termo de Aceitação;

1.3.3. Anexo III – Modelo de declarações do requerimento do credenciamento;

1.3.4. Anexo IV – Modelo de declaração de trabalho menor;

1.3.5. Anexo V – Modelo de Minuta de Contrato.

#### CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

**2.0.** A Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação vigente, possui o dever de licitar as aquisições e contratações de prestação de serviços, em processo público que ofereça igualdade de condições e ampla competitividade, exigindo-se como qualificação técnica e econômica apenas o indispensável para o atendimento do interesse público e garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**2.1.** Desta forma, quando houver necessidade, esgotados os recursos próprios, o gestor público poderá buscar a complementação da prestação de Serviços de Alimentação no município de Barra do Choça – BA, visando atender às necessidades das Secretarias, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referencial, segundo as necessidades do Poder Público associadas às especialidades ofertadas, levando-se também em consideração a localização da maior demanda e outros critérios técnicos devidamente justificados.

**2.2.** O credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação em sua capacidade resolutiva, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados, poderá contratar com o Município de Barra Do Choça e atender aos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

serviços para os quais se destinam o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas como essenciais para a prestação de serviços com a qualidade e com a segurança necessárias.

**2.3.** O presente processo de credenciamento tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecer gêneros alimentícios in natura, processados, hortifrutigranjeiros, café torrado/moído, polpa de frutas e demais itens necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento de forma eficiente e contínua.

**2.4.** A solicitação presente de credenciamento justifica-se pela necessidade de assegurar maior flexibilidade e isonomia no atendimento das demandas, permitindo a participação de diversas empresas que preencham os requisitos estabelecidos no edital. Esse procedimento possibilita a contratação de forma mais ágil e eficiente, proporcionando uma melhor utilização dos recursos públicos, uma vez que permite a escolha de fornecedores com base em critérios objetivos, previamente definidos.

**2.5.** Além disso, o credenciamento promove a ampliação da concorrência e estimula a participação de empresas qualificadas, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**2.6.** Assim, a realização deste processo é imprescindível para garantir o atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, contribuindo para a eficiência administrativa e para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à população de Barra do Choça.

### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **05/02/2026 das 08:00h as 16:00hs, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba.**

3.4 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública Municipal. Durante o período de vigência, os interessados poderão ser credenciados e conseqüentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos e cadastro reserva.

3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será variável de acordo a necessidade do serviço, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública;
- b) Etapa de inscrição e cadastro das pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas;
- c) Análise da habilitação pela Comissão;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- f) Homologação de cada credenciamento pelo Prefeito Municipal, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA;
- g) Ratificação da Contratação pelo Prefeito, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município;
- h) Assinatura do termo contratual;
- i) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

**- HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:**

#### 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.3- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.1.4- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- 5.1.6- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 5.1.7- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 5.1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.1.9- Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- 5.1.10- Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.1.11- Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.1.12 comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

### **a.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a.2-1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- a.2-2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- a.2-3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- a.2-4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- a.2-5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- a.2-6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a.2-7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- a.2-8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **a.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a.3-1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- a.3-2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- a.3-3. Os documentos referidos no item 5.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- a.3-4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- a.3-4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- a.3-4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- a.3-4.3. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

### **a.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. Alvará de vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.
- b. Experiência na área, comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica privada ou pública.

### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- g.1-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO IV.
- g.2-** Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO III.
- g.3-** Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de Barra do Choça, em processo específico.
- g.4-** Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta- proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de Barra do Choça.
- g.5-** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- g.6-** A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- g.7-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sesenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

## **6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

### **6.1. DA INSCRIÇÃO**

- 6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo II, III e IV** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3- Para habilitar-se ao credenciamento a instituição interessada deverá requerê-lo mediante carta- proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça.

6.1.4- O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.5- A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

### 6.2 DA HABILITAÇÃO

#### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) Conforme Projeto Básico/Termo de Referência **Anexo I** deste Edital

**6.3. Do NÃO CREDENCIAMENTO e forma de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação:**

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, a partir do dia **05/02/2026** das 08:00h as 16:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**Modelo:**

**NOME DA LICITANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA  
CREDENCIAMENTO 005/2026  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**



6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

#### **6.4. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O critério de classificação se dará por ordem de credenciamento dos interessados, a partir da data de publicação deste edital e de acordo as necessidades das secretarias.

#### **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos.

7.2- A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e na página internet do Prefeitura Municipal de Barra do Choça.

7.3- Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

- a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);
- b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

7.4. A recontração se dará a partir da avaliação dos serviços executados anteriormente, não havendo necessidade de convocação do próximo colocado quando se tratar de prorrogação de prazo para conclusão de um serviço já em andamento pelo prestador.

#### **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### 9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, situada na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**, ou encaminhadas para o e-mail: **licitacao@barradochoca.ba.gov.br**.

9.2. Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarrazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

10.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

10.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no endereço **Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**, ou encaminhadas para o e-mail: **licitacao@barradochoca.ba.gov.br**

10.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

10.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Barra do Choça – BA, 04 de fevereiro de 2026.**

---

**OBERDAM ROCHA DIAS**  
Prefeito Municipal



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Credenciamento de pessoas jurídicas, incluindo empresas e cooperativas interessadas em fornecer gêneros alimentícios in natura, processados, hortifrutigranjeiros, café torrado/moído, polpa de frutas e demais itens necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Barra do Choça – BA.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO:**

As quantidades previstas para contratação foram definidas com base na demanda histórica e projetada das Secretarias Municipais, considerando o consumo médio de cada unidade e a necessidade de atender os setores operacionais e demais prédios públicos.

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 1 - LEGUMES E VERDURAS</b>						
1	<b>AIPIM</b>	AIPIM - Características Técnicas: de primeira qualidade, livre de danos, fisiologicamente bem desenvolvido e de rápido cozimento.	1.155	KG	R\$ 8,98	R\$ 10.371,90
2	<b>ABÓBORA</b>	ABÓBORA Características Técnicas: TIPO SECA de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos.	1.748	KG	R\$ 4,32	R\$ 7.551,36
3	<b>ABÓBORINHA A VERDE</b>	ABÓBORINHA VERDE tipo caipira, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos.	580	KG	R\$ 5,16	R\$ 2.990,87
4	<b>ALFACE LISA</b>	ALFACE LISA- PRODUTO Característica Técnicas: Deve apresentar folhas bem definidas, bem formada, livre de danos fisiológicos pragas e doenças, isento de agrotóxicos. Embalagem: Adequada com no máximo 05 unidades	807	UNID	R\$ 5,61	R\$ 4.529,96
5	<b>ALFACE ROXA</b>	ALFACE ROXA- PRODUTO Característica Técnicas: Deve apresentar folhas bem definidas, bem formada, livre de danos fisiológicos pragas e doenças, isento de agrotóxicos. Embalagem: Adequada com no máximo 05 unidades	657	UNID	R\$ 6,52	R\$ 4.283,64
6	<b>ALFACE AMERICANA</b>	ALFACE AMERICANA- PRODUTO Característica Técnicas: Deve apresentar folhas bem definidas, bem formada, livre de danos fisiológicos pragas e doenças, isento de agrotóxicos. Embalagem: Adequada com no máximo 05 unidades	637	UNID	R\$ 7,31	R\$ 4.654,35
7	<b>ALFACE CRESPA</b>	ALFACE- PRODUTO Característica Técnicas: Deve apresentar folhas bem definidas, bem formada, livre de danos fisiológicos pragas e	615	UNID	R\$ 4,76	R\$ 2.929,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

		doenças, isento de agrotóxicos. Embalagem: Apropriada com no máximo 05 unidades				
8	<b>AMENDOIM</b>	AMENDOIM, de primeira, com casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	393	KG	R\$ 16,18	R\$ 6.357,43
9	<b>BATATA DOCE</b>	BATATA DOCE Características Técnicas - de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.	2.916	KG	R\$ 6,15	R\$ 17.923,68
10	<b>BATATA INGLESA</b>	BATATA INGLESA- Características Técnicas comum, nova, de 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.	3.128	KG	R\$ 6,78	R\$ 21.197,41
11	<b>BETERRABA</b>	BETERRABA – Características Técnicas nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas.	510	KG	R\$ 6,71	R\$ 3.420,40
12	<b>CENOURA</b>	CENOURA- Características Técnicas nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.	1.217	KG	R\$ 7,47	R\$ 9.095,05
13	<b>CHUCHU</b>	CHUCHU- Características Técnicas- verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas.	1.560	KG	R\$ 5,27	R\$ 8.221,20
14	<b>COUVE</b>	COUVE- Características Técnicas -nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação.	783	BOUQUET	R\$ 5,74	R\$ 4.497,03
15	<b>PEPINO</b>	PEPINO- Características Técnicas com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	775	KG	R\$ 5,24	R\$ 4.061,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

16	PIMENTÃO	PIMENTÃO- Características Técnicas- verde tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, sem rupturas.	698	KG	R\$ 6,08	R\$ 4.246,17
17	REPOLHO	REPOLHO- Características Técnicas- novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, graúdo, de primeira qualidade.	766	KG	R\$ 6,06	R\$ 4.639,41
18	QUIABO	Quiabo - Características Técnicas- verde tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, sem rupturas.	280	KG	R\$ 10,09	R\$ 2.825,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>			<b>R\$ 123.795,50</b>			
<b>LOTE 2 - TEMPEROS</b>						
1	ALHO	ALHO DE CABEÇA-- Características Técnicas: De boa qualidade, íntegro, livre de pragas, danos ou substâncias nocivas a saúde.	675	KG	R\$ 31,54	R\$ 21.287,25
2	AÇAFRÃO	AÇAFRÃO- Características Técnicas: 100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg.	161	KG	R\$ 28,83	R\$ 4.641,09
3	CEBOLA BRANCA	CEBOLA BRANCA – Características Técnicas- Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	1.230	KG	R\$ 5,83	R\$ 7.175,00
4	CEBOLA ROXA	CEBOLA ROXA – Características Técnicas- Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	1.190	KG	R\$ 7,36	R\$ 8.754,43
5	COENTRO FOLHA	COENTRO FOLHA - Características Técnicas- de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	1.251	MOLHO	R\$ 4,82	R\$ 6.025,65
6	COENTRO SEMENTE	COENTRO SEMENTE - Características Técnicas- de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	1.045	MOLHO	R\$ 5,15	R\$ 5.385,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

7	<b>CEBOLINHA TEMPERO VERDE</b>	CEBOLINHA TEMPERO VERDE- Características Técnicas- de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	1.061	UNID	R\$ 5,62	R\$ 5.959,28
8	<b>CANELA EM PÓ</b>	CANELA EM PÓ- Técnicas Condicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto de 5 g a 1 Kg.	62	KG	R\$ 88,78	R\$ 5.504,57
9	<b>CANELA</b>	CANELA- Técnicas Condicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto de 5 g a 1 Kg.	63	KG	R\$ 96,96	R\$ 6.108,69
10	<b>CRAVO</b>	CRAVO- Características Técnicas da Índia a condicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto de 5 g a 1 Kg.	53	KG	R\$ 99,14	R\$ 5.254,42
11	<b>COMINHO</b>	COMINHO- Características Técnicas- Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	117	KG	R\$ 27,63	R\$ 3.233,10
12	<b>CORANTE</b>	CORANTE- Características Técnicas- de urucum puro em pó e fino. Sem mistura de outros ingredientes. Boa apresentação ao exame visual. Preço por Kg.	219	KG	R\$ 24,53	R\$ 5.371,34
13	<b>GENGIBRE</b>	GENGIBRE- Características Técnicas- De primeira qualidade, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte e de colheita recente.	148	KG	R\$ 15,27	R\$ 2.260,45
14	<b>PIMENTA DO REINO EM PÓ</b>	PIMENTA DO REINO EM PÓ	148	KG	R\$ 22,92	R\$ 3.391,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>			<b>R\$ 90.352,18</b>			
<b>LOTE 3 - FRUTAS VARIADAS</b>						
1	<b>ABACAXI</b>	Abacaxi - Características Técnicas de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.	883	UNID	R\$ 8,09	R\$ 7.143,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

2	<b>ABACATE</b>	ABACATE - Características Técnicas De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento idela para o consumo.	355	KG	R\$ 11,57	R\$ 4.108,53
3	<b>BANANA DA TERRA</b>	BANANA DA TERRA -Características Técnicas De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	2.062	DÚZIAS	R\$ 10,87	R\$ 22.420,81
4	<b>BANANA DA PRATA</b>	BANANA PRATA- Características Técnicas- climatizada, de boa qualidade, peso médio por unidade 100g, - caixa com 18 kg, devendo apresentar-se fresca; a polpa deverá apresentar-se intacta e firme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência.	1.846	DÚZIAS	R\$ 7,03	R\$ 12.977,38
5	<b>LARANJA</b>	LARANJA PERA - Características Técnicas -nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, unidades com 150 gramas.	2.070	KG	R\$ 7,32	R\$ 15.152,40
6	<b>LIMÃO TAITI</b>	LIMÃO - Características Técnicas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	476	KG	R\$ 6,95	R\$ 3.308,20
7	<b>LIMÃO MERIM</b>	Limão Merim- Características Técnicas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Características Técnicas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	267	KG	R\$ 7,32	R\$ 1.955,33
8	<b>GOIABA</b>	GOIABA- Características Técnicas- selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação.	644	KG	R\$ 8,44	R\$ 5.435,36
9	<b>MAÇÃ</b>	MAÇÃ- - Características Técnicas- selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação.	1.330	KG	R\$ 13,35	R\$ 17.759,93
10	<b>MELÃO</b>	MELÃO- Características Técnicas- de 1ª qualidade, sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca.	1.080	KG	R\$ 7,53	R\$ 8.136,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

11	<b>MILHO VERDE ESPIGA</b>	MILHO VERDE ESPIGA- Características Técnicas- IN NATURA	895	KG	R\$ 5,19	R\$ 4.645,05
12	<b>MILHO VERDE</b>	MILHO VERDE- Características Técnicas- IN NATURA	690	KG	R\$ 4,36	R\$ 3.010,70
13	<b>MELANCIA</b>	MELANCIA- Características Técnicas- de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos;	3.625	KG	R\$ 3,18	R\$ 11.515,42
14	<b>MAMÃO</b>	MAMÃO FORMOSA- Características Técnicas- selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação	1.038	KG	R\$ 5,89	R\$ 6.117,28
15	<b>MANGA</b>	Manga- Características Técnicas- selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação.	1.025	KG	R\$ 5,49	R\$ 5.630,67
16	<b>MARACUJÁ</b>	MARACUJÁ- Características Técnicas- De primeira qualidade, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte e de colheita recente.	1.085	KG	R\$ 11,78	R\$ 12.777,68
17	<b>MARACUJINA DO MATO</b>	MARACUJINA DO MATO- Características Técnicas - De primeira qualidade, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte e de colheita recente.	515	KG	R\$ 9,59	R\$ 4.938,85
18	<b>UVA SEM SEMENTE</b>	UVA SEM SEMENTE - Características Técnicas De primeira qualidade, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte e de colheita recente.	450	KG	R\$ 20,43	R\$ 9.193,50
19	<b>UVA</b>	UVA- Características Técnicas De primeira qualidade, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte e de colheita recente.	488	KG	R\$ 19,21	R\$ 9.374,48
20	<b>TOMATE</b>	TOMATE- Características Técnicas -grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, características do cultivo bem definidas, deverão estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	2.145	KG	R\$ 6,41	R\$ 13.756,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

21	TANGERIN A	TANGERINA - Características Técnicas - nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio. Com casca sã, sem rupturas, gráudo, unidades com 180 gramas.	1.125	KG	R\$ 6,60	R\$ 7.428,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>			<b>R\$ 186.786,40</b>			
<b>LOTE 4 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b>						
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> , Convencional ou agroecológico, preferencialmente agroecológico, com aspecto homogêneo, embalado em embalagem aluminizada, 100% café arábica, tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de até 250 g, e fardos de 5 Kg. Caso fornecido por agricultores familiares, o produto pode apresentar o selo correspondente. Na embalagem deverá constar ingredientes, identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, e demais informações pertinentes ao produto. As entregas deverão ocorrer mensalmente ou conforme necessidade do setor responsável.	5.900	KG	R\$ 58,00	R\$ 342.200,00
<b>LOTE 5 - LEITE PASTEURIZADO</b>						
1	LEITE PASTEURIZADO	<b>Leite Pasteurizado</b> , integral, fluído, pasteurizado. O produto deve conter até 3,5% de gordura, cor branca e sabor característico O produto não poderá conter glúten. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de	5.200	LITROS	R\$ 5,35	R\$ 27.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

		<p>vedação da embalagem. Embalagem: acondicionados em pacote de polietileno, resistente e bem vedado, contendo 1 Litro. Prazo de Validade: mínimo de 7 dias. Data de Fabricação: máximo de 1 dia. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA. As entregas deverão ocorrer semanalmente ou conforme necessidade do setor responsável.</p>				
<b>LOTE 6 - MEL</b>						
<b>1</b>	<b>MEL DE ABELHA</b>	<p><b>Mel de abelha</b>, sachê de 4 gramas e/ou bisnaga de 280 g, produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais: o mel não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal nem ser adicionado de corretivos de acidez. Pode se apresentar parcialmente cristalizado, e não apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Deve apresentar aspecto líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não pode conter glúten. Embalagem: Sachês, com tamanho a ser definido no momento do pedido. Deverá apresentar Selo de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 06 meses na data da entrega. As entregas devem ocorrer mensalmente ou conforme necessidade do setor responsável.</p>	<b>209</b>	<b>KG</b>	<b>R\$ 50,00</b>	<b>R\$ 10.450,00</b>
<b>LOTE 07 - OVOS DE GALINHA</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**

<b>1</b>	<b>OVOS DE GALINHA</b>	<p><b>Ovo de galinha</b>, tipo grande, com peso médio aproximado entre 55 g e 60 g por unidade, produto fresco, íntegro, próprio para consumo humano, apresentando casca limpa, seca e sem trincas, de coloração uniforme, sem manchas ou deformações. Isento de odores estranhos, corpos estranhos, sujidades, mofo ou qualquer outro sinal de deterioração. Produto acondicionado em cartela contendo 30 (trinta) unidades, devidamente protegidas e embaladas de forma a garantir a integridade, higiene e qualidade durante o armazenamento, transporte e manuseio adequados sempre.</p>	<b>840</b>	<b>CARTELA</b>	<b>R\$ 20,13</b>	<b>R\$ 16.912,00</b>
<b>LOTE 08 - POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS</b>						
<b>1</b>	<b>POLPA DE FRUTAS</b>	<p><b>Polpa de Frutas, CONGELADA</b> – Seleccionada, diluição de 1 kg/4L, sabores variados. De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, isenta de contaminação. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa térmicas conforme legislação vigente. Sabores: variados. Embalagem rotulada e transparente. mínima de 08 meses na data de cada entrega. As entregas deverão ocorrer conforme necessidade do setor responsável.</p>	<b>2065</b>	<b>KG</b>	<b>R\$ 11,00</b>	<b>R\$ 22.715,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>			<b>R\$ 821.031,07</b>			

**3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

As Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Infraestrutura, Agricultura, Estradas e Rodagens e Meio Ambiente manifestam a necessidade contínua de fornecimento de hortifrutigranjeiros e demais alimentos, a fim de atender às demandas diárias de suas unidades.

Os produtos solicitados são essenciais para o preparo de refeições, ações socioassistenciais, programas de saúde, Hospital Municipal, manutenção de serviços públicos e demais operações realizadas pelas referidas secretarias. A demanda é permanente, variada e depende de produtos



frescos, de qualidade e com entrega regular, garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais e o atendimento adequado à população.

Considerando a diversidade de unidades atendidas e a variação natural da necessidade ao longo do exercício, mostra-se indispensável à contratação de fornecedores aptos a garantir abastecimento contínuo, variedade de itens, condições adequadas de transporte e flexibilidade logística, de modo a assegurar eficiência, economia e regularidade no fornecimento.

### 3.1. DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO:

Os itens foram cotados por meio do Banco de Preços contratado pelo município e fornecedores locais, garantindo padronização dos valores e parâmetro médio compatível com o mercado.

Para os produtos que usualmente podem ser fornecidos por agricultores familiares como ovos, mel, café torrado, leite pasteurizado e polpa de frutas foram considerados os valores referenciais amplamente praticados no âmbito municipal e regional, levando em conta pesquisas recentes realizadas pelo município.

### 3.2. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento de fornecedores, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como um instrumento vantajoso após análise prévia constante no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas Secretarias municipais, no qual foram apontadas as dificuldades anteriormente encontradas, concluindo – se que o Credenciamento é uma alternativa vantajosa para resolução e atendimento da presente demanda, especialmente por permitir contratações paralelas e não excludentes, com fornecimento contínuo conforme necessidade das secretarias.

#### As principais vantagens identificadas são:

- **Flexibilidade:** possibilita que diversos fornecedores entreguem simultaneamente, evitando dependência de um único contratado e assegurando regularidade no abastecimento.
- **Rapidez no atendimento:** o credenciamento permite a contratação direta de fornecedores previamente habilitados, garantindo fornecimento ágil e contínuo conforme a necessidade da Administração Pública.
- **Fortalecimento da agricultura familiar:** o modelo favorece a participação de pequenos produtores, associações e cooperativas, contribuindo para o desenvolvimento rural e atendendo políticas públicas de incentivo ao setor.
- **Qualidade assegurada:** todos os credenciados precisam atender aos requisitos técnicos, sanitários e documentais, garantindo segurança alimentar e padronização mínima dos produtos fornecidos.
- **Redução do risco de desabastecimento:** com diversos fornecedores aptos simultaneamente, a Administração não fica vulnerável a falhas individuais, interrupções ou desistências.
- **Eficiência administrativa:** a Administração realiza apenas um procedimento, mantendo aberto o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

cadastro de novos participantes, reduzindo retrabalho e garantindo fluidez operacional.

Diante da análise feita, o credenciamento mostra-se uma alternativa eficiente, segura, econômica e compatível com a natureza perecível, variada e sazonal dos produtos objeto deste processo.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO CHOÇA. 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CHOÇA;
SECRETARIA	07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02000 - GABINETE DO PREFEITO; 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 05000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO SOCIAL; 06000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 11000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 12000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; 10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS. 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL. 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO; 03.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.01.01 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS; 05.01.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO SOCIAL; 06.01.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 11.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; 12.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; 10.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS. 09.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL. 08.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
PROJETO / ATIVIDADE	2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB; 2.030 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2.036 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**

	<p>EDUCAÇÃO INFANTIL;                  2.098 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL;                  2.004 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO;                  2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;                  2.008 - DESENVOLVER EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COMUNITÁRIOS;                  2.009 - FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS;                  2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;                  2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO SOCIAL;                  2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;                  1.122 EMPREENDER AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS;                  1.123 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS;                  1.124 CRIAR POLÍTICAS MUNICIPAIS DE CONSERV. E PRESERVAÇÃO DA GESTÃO DOS REC.HÍDRICOS;                  2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO AO TURISMO;                  2.110 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;                  2.108 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO;                  2.114 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;                  2.112 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS;                  1.129 ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.                  2.082 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA NUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,                  2.084 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR,                  2.085 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL,                  2.100 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA,                  2.101 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC),                  2.104 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.                  2.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE;                  2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA;                  2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;                  2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;                  2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA</p>
<p><b>ELEMENTO DE DESPESA</b></p>	<p>3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</p>
<p><b>FONTE</b></p>	<p>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;                  15001001 Receitas e Transf. de Impostos - EDUCAÇÃO 25%.;                  15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%);                  15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%);                  15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%);                  15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.                  15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos,</p>



16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. 15001002 - Receitas e Transf. de Impostos - SAUDE 15%; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
---

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os insumos são utilizados diariamente no preparo de refeições, lanches, cafés e demais serviços de alimentação institucional, essenciais ao atendimento da comunidade, servidores e usuários dos serviços públicos.

Para que a demanda seja plenamente adequada às necessidades da Administração Municipal, são considerados requisitos indispensáveis:

### a) Qualidade e Conformidade dos Produtos

- Produtos frescos, íntegros, próprios para consumo, com procedência comprovada.
- Hortifrutigranjeiros entregues em estado de conservação adequado, sem danos, contaminação ou sinais de deterioração.
- Café torrado e moído com data de fabricação recente, embalagem lacrada e quando derivado da agricultura familiar, conter identificação do produtor.
- Mel puro, devidamente lacrado e acompanhado dos documentos sanitários obrigatórios.
- Leite pasteurizado ou UHT, próprio para consumo, com procedência comprovada, apresentação íntegra e dentro do prazo de validade. As embalagens devem estar lacradas, sem amassados, vazamentos ou sinais de violação, acompanhadas de identificação do lote, data de fabricação e registro no SIM, SIE ou SIF. O produto deve ser entregue mantido sob condições adequadas de refrigeração (quando aplicável) e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

### b) Atendimento às Normas Sanitárias e Legais

- Observância às exigências da Vigilância Sanitária e legislações correlatas.
- Fornecedores devidamente regularizados, incluindo produtores da agricultura familiar, cooperativas e associações formalmente constituídas.
- Cumprimento das regras específicas previstas para compras da agricultura familiar, quando aplicáveis.



**c) Entregas Contínuas, Regulares e Fracionadas**

- Capacidade de realizar **ENTREGAS** frequentes e **IMEDIATAS**.
- Possibilidade de **ENTREGA** em diferentes endereços públicos, incluindo Zona Rural, refeitórios e setores operacionais.
- Periodicidade definida pela Administração, considerando características perecíveis dos produtos.

**d) Atendimento Regional e Logística Adequada**

- **Fornecedores localizados no município ou região próxima, garantindo frescor e agilidade logística.**
- Utilização de transporte adequado, higienizado e compatível com alimentos perecíveis.

**e) Critérios Relacionados ao Credenciamento**

- Aceitação de todos os fornecedores que cumprirem os requisitos do edital, assegurando competitividade e ampla participação.
- Possibilidade de distribuição de demanda entre os credenciados, evitando desabastecimento.
- Capacidade do fornecedor de manter padrões constantes de qualidade ao longo de toda a vigência.
- Poderão participar do presente Credenciamento quaisquer pessoas jurídicas, incluindo empresas individuais, sociedades empresárias, cooperativas ou associações da agricultura familiar, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. **O prazo de vigência do Edital será de 12 (doze) meses e a vigência contratual também será de 12 (doze)**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7.2 O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.
- m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

### **11. DAS SANÇÕES:**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:**

12.1 Poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas, incluindo empresas e cooperativas interessadas que contemplem os requisitos do Termo de Referência.

12.2 Não poderão se credenciar:

12.2.1 Pessoa Jurídica que não atenda às condições deste documento e seu(s) anexo(s):

12.2.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.2.3 Pessoa Jurídica que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de agente de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.2.4 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.2.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;

12.2.6 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

12.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 4.2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> );

12.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3.4 Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ( <http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ).

12.4 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o agente de contratação reputará o requerente inabilitado, por falta de condição de participação.

## **13. DO CREDENCIAMENTO:**

13.1 As inscrições serão feitas de maneira presencial ou online sendo:

13.1.1 De forma presencial no Prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - Departamento de Licitações e Contratos situado na Av. Getúlio Vargas,451, centro, Barra do Choça, com CEP: 45.120-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

000, das 8h às 11:30h e das 14h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação do instrumento convocatório, os interessados deverão encaminhar suas propostas em envelope único e endereçado ao Departamento de Licitações Contratos situado na Av. Getúlio Vargas, 451, centro, Barra do Choça, com CEP: 45120-000; contendo as documentações e os anexos descritos neste termo;

13.1.2 De forma Online no e-mail: [licitacao@barradochoca.ba.gov.br](mailto:licitacao@barradochoca.ba.gov.br), das 8h às 11:30h e das 14h às 17:00h, no corpo do e-mail os interessados deverão encaminhar suas propostas contendo as documentações e os anexos descritos neste termo;

### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

14.1.1 Pessoa Jurídica - Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos listados abaixo de forma presencial ou online:

14.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.1.3 Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas;

14.1. 4 No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registradas, acompanhadas dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

14.1. 5 Registro público no caso de empresário individual.

14. 6 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP;

14. 7. Cópia de RG e CPF do representante legal;

14. 8 Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo I);

14. 9 Certidões Negativas de Débitos com: Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;

14. 10 Cópia de extrato bancário de conta corrente de pessoa jurídica;

14.11 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.12 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.13 Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ).

### **15.DAS ETAPAS:**

15.1 Após a publicação do chamamento público o agente de contratação receberá os Documentos de inscrição, analisará sua compatibilidade com o estabelecido no edital e deferirá ou não a inscrição;

15.2 Após a primeira análise o agente de contratação passará ao responsável técnico pela contratação, onde avaliarão as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público;

15.3 Em seguida o Agente de contratação divulgará o resultado do Chamamento público no sítio eletrônico do órgão.



## **16. DA PUBLICIDADE:**

16.1 O Setor de Licitação e contratos divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições aprovadas;

16.2 Não poderá ser habilitada a empresa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6.0.

## **17. DA CONVOCAÇÃO:**

17.1 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento convocará a empresa habilitada de acordo com a programação e o planejamento da mesma, através de publicação no endereço eletrônico <https://www.barradochoça.ba.gov.br/>;

17.2 O ato de convocação conterá os dados do proponente que será contratado;

17.3 A empresa convocada para assinatura do contrato, deverá comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e em não comparecimento decairá do direito de contratação, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, inclusive com inabilitação.

17.4 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato de acordo ao item 6. será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação caso haja.

## **18. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS DAS DECISÕES:**

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este chamamento, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo;

18.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do chamamento público, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora deste documento o proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos;

18.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

18.4 O proponente poderá impugnar ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Estado ou da divulgação por outro meio;

18.5 Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSOS, e enviados via correio eletrônico para o endereço [licitacao@barradochoça.ba.gov.br](mailto:licitacao@barradochoça.ba.gov.br);

18.6 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente;

10.7. As Comissões e/ou autoridades terão o prazo de até 07 (sete) dias corridos para decidir o recurso;

18.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Segue para prosseguimento:

---

**Eric Fabiano Silva**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

---

**Crésio Lima Junior**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento econômico

---

**Alessandra Silva Santana**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

---

**Ricardo Amorim Gomes**

Secretário Municipal de Educação

---

**Danillo Sousa Almeida**

Secretário Municipal de Saúde

---

**Flavio Amorim Novaes**

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

---

**Pedrinho Pereira de Sousa**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

---

**Thainan Santos Barros**

Secretário Municipal de Estradas e Rodagens



**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO/TERMO DE ACEITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL/ NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:**

**NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL:**

**CARGO:**

**RG:**

**CPF:**

**FONE (FIXO/CELULAR):**

**E- MAIL:**

**Documentos Apresentados:**

- ( ) CNPJ;
- ( ) CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES;
- ( ) **PROVA DE INSCRIÇÃO EM ME OU EPP, SE APLICÁVEL:**
- ( ) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, RECEITA FEDERAL, FGTS, E JUSTIÇA DO TRABALHO;
- ( ) **EXTRATO DE CONTA BANCÁRIA:**
- ( ) **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS E INIDÔNEAS:**
- ( ) CONSULTA NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU);
- ( ) CÓPIA DE RG E CPF;
- ( ) REGISTRO PÚBLICO NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;
- ( ) CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP).

(Descreva brevemente os produtos que a empresa está se propondo a fornecer)

- ( ) **Lote 01 - LEGUMES E VERDURAS**
- ( ) **Lote 02 - TEMPEROS**
- ( ) **Lote 03 - FRUTAS VARIADAS**
- ( ) **Lote 04 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO**
- ( ) **Lote 05 - LEITE PASTEURIZADO**
- ( ) **Lote 06 - MEL**
- ( ) **Lote 07 - OVOS DE GALINHA**
- ( ) **Lote 08 - POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a empresa está ciente das condições estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-se a cumprir todas as exigências legais e contratuais.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

:



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**À COMISSÃO,**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por SSP/\_\_, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como \_\_\_\_\_, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CRENCIAMENTO N. 005/2026**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )                      Não ( )

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável legal)



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Barra do Choça-Ba e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 00X-2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo **Ilm.º Sr. Oberdam Rocha Dias**, agente político, portador da cédula de identidade nº 01.463.781-21 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 531.293.937-49, residente e domiciliado na Rua Régis Pacheco, nº 148, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, CEP: 45.120-000, Prefeito Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada por seu Sócio Diretor, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 005/2026**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 005/2026, Processo Administrativo nº 001/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecer gêneros alimentícios in natura, processados, hortifrutigranjeiros, café torrado/moído, polpa de frutas e demais itens necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Barra do Choça – BA, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**, com base no que dispõe os arts. 74 inciso IV e art 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 005/2026**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

**2- DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- I. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$....(.....).
- II. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, encargos com funcionarios, ferramentas, seguro, locomoção, alimentação, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
- III. Para fins de prova da data da apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo/protocolo, assinado ou rubricado pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- IV. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas ao credenciado/contratado para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

### 3 - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

### 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

Órgão: \*\*\* – SECRETARIA MUNICIPAL DE \*\*\*\*\*;  
Unidade: \*\*\* – SECRETARIA MUNICIPAL DE \*\*\*\*\*  
Projeto/Atividade: \*\*\*\*\* - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx\*\*\*\*\*;  
Elemento de Despesa: \*\*\*\* – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx\*\*\*\*.  
Fonte de Recursos: xxx

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os levantamentos apresentados pela Secretaria solicitante devem estar em consonância com a proposta deste processo, contendo valores mensais e totais quando necessário.
- 5.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e/ou recibo (para prestadores temporários), boletim de medição de execução dos serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- 5.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.
- 5.6. Os serviços executados que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário;

### 6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- I. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros sem prévia e expressa anuência da contratante.

### 7 – DO FORNECIMENTO

7.1. Os insumos são utilizados diariamente no preparo de refeições, lanches, cafés e demais serviços de alimentação institucional, essenciais ao atendimento da comunidade, servidores e usuários dos serviços públicos.

Para que a demanda seja plenamente adequada às necessidades da Administração Municipal, são considerados requisitos indispensáveis:

#### a) Qualidade e Conformidade dos Produtos

- Produtos frescos, íntegros, próprios para consumo, com procedência comprovada.
- Hortifrutigranjeiros entregues em estado de conservação adequado, sem danos, contaminação ou sinais de deterioração.
- Café torrado e moído com data de fabricação recente, embalagem lacrada e quando derivado da agricultura familiar, conter identificação do produtor.
- Mel puro, devidamente lacrado e acompanhado dos documentos sanitários obrigatórios.
- Leite pasteurizado ou UHT, próprio para consumo, com procedência comprovada, apresentação íntegra e dentro do prazo de validade. As embalagens devem estar lacradas, sem amassados, vazamentos ou sinais de violação, acompanhadas de identificação do lote, data de fabricação e registro no SIM, SIE ou SIF. O produto deve ser entregue mantido sob condições adequadas de refrigeração (quando aplicável) e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

#### b) Atendimento às Normas Sanitárias e Legais

- Observância às exigências da Vigilância Sanitária e legislações correlatas.
- Fornecedores devidamente regularizados, incluindo produtores da agricultura familiar, cooperativas e associações formalmente constituídas.
- Cumprimento das regras específicas previstas para compras da agricultura familiar, quando aplicáveis.

#### c) Entregas Contínuas, Regulares e Fracionadas

- Capacidade de realizar **ENTREGAS** frequentes e **IMEDIATAS**.
- Possibilidade de **ENTREGA** em diferentes endereços públicos, incluindo Zona Rural, refeitórios e setores operacionais.
- Periodicidade definida pela Administração, considerando características perecíveis dos produtos.



**d) Atendimento Regional e Logística Adequada**

- **Fornecedores localizados no município ou região próxima, garantindo frescor e agilidade logística.**
- Utilização de transporte adequado, higienizado e compatível com alimentos perecíveis.

**e) Critérios Relacionados ao Credenciamento**

- Aceitação de todos os fornecedores que cumprirem os requisitos do edital, assegurando competitividade e ampla participação.
- Possibilidade de distribuição de demanda entre os credenciados, evitando desabastecimento.
- Capacidade do fornecedor de manter padrões constantes de qualidade ao longo de toda a vigência.
- Poderão participar do presente Credenciamento quaisquer pessoas jurídicas, incluindo empresas individuais, sociedades empresárias, cooperativas ou associações da agricultura familiar, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- Regularidade Jurídica e Fiscal;
- Estar regularmente constituída e registrada nos órgãos competentes;
- Apresentar CNPJ ativo e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências do edital.

**Qualificação Técnica:**

Possuir experiência comprovada no fornecimentos dos produtos, seja por meio de atestados de capacidade técnica ou outros documentos que comprovem a atuação no setor fornecidos por órgãos públicos ou pessoa jurídica.

**Normas Sanitárias e de Segurança Alimentar:**

Cumprir todas as exigências da Vigilância Sanitária, incluindo licença sanitária válida para funcionamento;

Seguir as boas práticas de manipulação de alimentos, garantindo a qualidade, higiene e segurança dos produtos fornecidos.

**Capacidade Operacional:**

Possuir infraestrutura adequada para armazenamento e comercialização dos produtos conforme as especificações do edital;

**Condições Comerciais:**

Aceitar os valores de referência definidos no edital e os prazos de pagamento estabelecidos pela Administração Municipal;

Estar de acordo com o modelo de credenciamento, que prevê contratação conforme demanda, sem garantia de volume mínimo de pedidos.



## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados



nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas



expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

g) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

### 12- SEGUNDA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

### 13 - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

### 14 - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

xxxxxxx – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

XXXXXXXXXXXX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxx  
CONTRATANTE

---

Empresa  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: